



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011  
PROCESSO Nº 201/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 590 de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201/2011 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Declaração de Vistoria), III (Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VI (Declaração do Menor) e VII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **11 de maio de 2011, às 09:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 03/2011  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 03/2011  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato



publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para realização de levantamento arquitetônico e produção de plantas técnicas, em plataforma CAD do Edifício Sede do TRT 16ª Região localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, conforme especificações e quantitativos constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo III**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo IV** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 03/2011**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.1.1- As empresas que apresentarem preços acima de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), considerado o preço máximo admitido pela Administração, serão desclassificadas.**

6.2 - **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.



## 7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

**a) Apresentarem preços acima de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), considerado o preço máximo admitido pela Administração.**

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e ainda (Anexo VI).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;





8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.1.4.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.4.2- Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Arquitetura ou Engenharia Civil devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.4.2.1 - a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.3 - 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características se-



melhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **Levantamento “in loco” de imóvel comercial ou institucional, com geração de plantas no software gráfico Auto CAD.**

8.1.4.3.1 – O arquiteto ou engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

8.1.4.4 – Declaração da empresa de que vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO II** deste Edital.

8.1.4.4.1 – A vistoria deverá ser agendada no Serviço de Engenharia do TRT da 16ª Região, através do telefone nº (98) 2109.9395 ou 2109.9374.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa



de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou no dia da sessão de abertura do certame, antes do seu início.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato;

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pela Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

**13.2- Caberá à licitante vencedora:**

- a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- i) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.
- j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços contratados decorrentes desta licitação.
- k) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.



## **14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - A contratada deverá proceder à completa execução dos serviços objeto desta licitação, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## **15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos conforme as regras estabelecidas no item 10.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será realizado em uma única etapa que acontecerá após a entrega dos serviços.

16.1.2 – Havendo pendências contratuais a quitação dar-se-á somente após a resolução das mesmas, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços;

16.2 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a conta da protocolização da nota fiscal/fatura referentes aos serviços executados, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão estar atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhes tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.2.

16.6 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.



## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não realização dos serviços, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início da execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.





18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 30 de março de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Mª Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. PRELIMINARES:**

##### **1.1. PROJETO:**

Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para realização de levantamento arquitetônico e produção de plantas técnicas, em plataforma CAD, do edifício sede do TRT 16ª Região – Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha- São Luís/MA.

##### **1.2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de elaboração de projetos técnicos de instalação elétrica, telefonia e lógica (cabearamento estruturado) do prédio sede, em função da defasagem e do fim da vida útil das instalações existentes, faz-se necessário o levantamento preciso da construção a fim de subsidiar a elaboração dos supracitados projetos, tendo em vista a necessidade de melhorar a infraestrutura da edificação sem os quais não se terá



como operar e garantir níveis mínimos de qualidade e segurança dos sistemas de Tecnologia da Informação.

O projeto da nova infraestrutura da rede tem a necessidade identificada pelo tempo de utilização da mesma (até 20 anos), findando-se a vida útil usual e somando-se ao fato de se apresentarem defasadas em relação aos padrões normativos, de segurança e desempenho.

### **1.3. LOCAL:**

Os serviços relativos ao levantamento dos dados necessários à elaboração dos projetos serão realizados nas instalações do prédio sede do TRT 16ª Região- Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha- São Luís/MA, compreendendo além do prédio principal, seus Anexos, conforme disposto no item 1.5.1, observado o horário compreendido entre 07h30 às 17h30, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

### **1.4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e na IN nº 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

### **1.5. ESCOPO DO TRABALHO:**

#### **1.5.1 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO**

O serviço de levantamento arquitetônico deverá ser de responsabilidade de um arquiteto ou engenheiro civil registrado no CREA com a emissão obrigatória das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e aprovados pela Contratada junto ao CREA. Todas as taxas e emolumentos decorrentes de tais aprovações correrão por conta da Contratada, devendo, portanto, serem previstos nos preços dos respectivos projetos.

#### **Características dos Serviços**

Elaboração do levantamento arquitetônico serve como documento histórico e como instrumento indispensável para possíveis intervenções. Consiste, portanto, no registro gráfico do imóvel construído a partir da tomada de medidas das fachadas, ambientes internos, locação, situação e detalhes construtivos essenciais à leitura do edifício.

Levantamento com trena metálica ou medidor de distância a laser das distâncias, áreas a alturas dos ambientes internos contemplando além das disposições das paredes de alvenaria, gesso, divisória e afins, as alturas das lajes, forros, etc, com indicações de reentrâncias, proeminência e localização precisa dos elementos estruturais como vigas, lajes e pilares.

Deverão ser elaborados, em um primeiro momento, croquis da planta, dos cortes e dos detalhes que se configurarem necessários. Com os desenhos esquemáticos em mãos parte-se para a tomada das medidas das fachadas e dos espaços internos (salas, corredores, banheiros, etc). Todo o material coletado será digitalizado no computador com o uso da ferramenta CAD e fará parte do conjunto de dados e informações sobre a edificação.

O levantamento deverá considerar as seguintes edificações:



Prédio Sede do TRT (bloco administrativo): 7.189,70 m<sup>2</sup>

Bloco B (plenário): 2.352,35 m<sup>2</sup>

Bloco B (anexo): 1.796,88 m<sup>2</sup>

### **1.5.2. PRODUTOS FINAIS / SERVIÇOS BÁSICOS**

Os levantamentos efetivados e as plantas geradas deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

O carimbo deverá ser o padronizado do TRT, podendo a Contratada colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e do Serviço de Engenharia, 3º andar do edifício sede do TRT 16ª Região, fone 2109 - 9432).

#### **1.5.2.1. Planta de Situação**

Deverá mostrar o terreno e seu entorno, ou seja, praças, logradouros e lotes em sua vizinhança, determinar as dimensões, ângulos pontos cardeais, cotas de nível, calçamentos, edificações e árvores de grande porte existentes no seu interior, etc.

#### **1.5.2.2. Planta de Locação e Paisagismo**

Deverá mostrar o posicionamento do edifício e seu paisagismo no terreno, ou seja, suas calçadas, jardins, floreiras, etc, determinando todas as dimensões



necessárias, inclusive as cotas de níveis e especificações resumidas de acabamentos.

### **1.5.2.3. Planta Baixa**

Deverá apresentar todas as divisões internas perpendiculares ao solo, representando a projeção horizontal do edifício, cujo corte, paralelo ao piso passa acima dos peitoris das janelas.

Sendo essa a planta básica do projeto, deverá concentrar o maior número de informações representadas com base no item 4 deste capítulo, ou seja:

- a) cotas parciais e gerais dos ambientes, elementos, peças fixas, etc;
- b) nomes dos ambientes e peças;
- c) cotas de nível e indicação de ângulos;
- d) representação de demolição e construção de alvenarias (em caso de reformas, ampliações e/ou adaptações);
- e) diferenças de níveis;
- f) representação dos vãos das esquadrias;
- g) movimentos das portas;
- h) projeção de mezaninos, beirais, marquises, letreiros, etc;
- i) numeração dos degraus, cotas e indicação de subir e descer nas escadas;
- j) indicação dos cortes;
- l) posicionamento das louças sanitário e mobiliário fixos;
- m) numeração dos eixos dos pilares, no caso de estruturas moduladas ou semimoduladas, através de linhas finas nas coordenadas horizontais e verticais;
- n) especificação resumida dos acabamentos e esquadrias;
- o) indicação das escalas sob cada desenho e nome da prancha;
- p) fazer observações gerais no apêndice, sob as Especificações resumidas e
- q) indicar nos locais a serem detalhados, o número da prancha onde se encontram.
- r) outras informações indispensáveis ao perfeito entendimento do projeto.

### **1.5.2.4. Planta de Cortes**

A planta de cortes deverá:

- a) mostrar as divisões horizontais (lajes) com as cotas de "pé direito", altura de peitoris, corrimãos, lajes, platibandas, cobertura, esquadrias, divisórias, etc;
- b) mostrar as lajes e vigas nas dimensões previstas, inclusive a laje de piso, vigas baldrame e calçada externa;
- c) representar o solo e
- d) passar sempre por locais significativos, tais como escadas, sanitários e detalhes especiais, procurando mostrar, o máximo possível, vistas que esclareçam o projeto.

### **1.5.2.5. Plantas das Fachadas**

As plantas das fachadas deverão:



- a) mostrar com clareza as variações dos volumes, através da variação de espessura de traços.
- b) conter uma discreta especificação de acabamentos e
- c) ser sempre desenhadas, também, nas obras de reforma e/ou ampliação que envolvam sua alteração.

**Observação:**

A representação das vegetações (floreiras, vasos e jardins), só deverão ser desenhadas caso haja conhecimento e experiência por parte do desenhista.

**1.5.2.6. Planta de Cobertura**

A planta de cobertura deverá

- a) representar e especificar todos os elementos da cobertura seus volumes e materiais;
- b) indicar o tipo de cumeeiras e rufos;
- c) indicar o sentido dos caimentos das águas e as taxas das indicações (em porcentagem);
- d) constar de todas as cotas necessárias, inclusive as de níveis;
- e) indicar o local das caixas d'água;
- f) indicar a posição dos cortes
- g) indicar os tubos de queda das calhas e lages e seus respectivos diâmetros;

**Observação:**

Dependendo da complexidade da obra e das exigências do Código Municipal sobre o assunto, a Planta de Cobertura poderá ser representada em comum com a Planta Locação, desde que bem indicadas as cotas dos afastamentos dos edifícios com relação aos limites do terreno e os calçamentos e jardins externos.

**1.5.2.7. Plantas de Detalhamentos**

Deverão ser detalhadas todas as partes que as plantas básicas não demonstrem com clareza e/ou que necessitem de execução segundo formas e detalhes de acabamento peculiares pré-estabelecidos por normas e/ou pelo autor do projeto, como: balcões padrão, gaveteiros, armários, esquadrias, partes da cobertura, escadas, peitoris e corrimãos, floreiras, bancos, sanitários, impermeabilizações, passagem de tubulação, execução de concreto aparente, etc, através de plantas cortes e elevações em escalas superiores a 1:20, objetivando sempre o perfeito entendimento na execução da obra e o controle por parte da

Levantamento do lay out atual dos diferentes ambientes do edifício sede com indicação dos pontos elétricos (interruptores, tomadas, luminárias, quadros elétricos), lógica e de telefonia instalados.

**1.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**



1.6.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

1.6.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

1.6.3. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na área de Arquitetura ou Engenharia Civil, devidamente registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.6.4. a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

1.6.5. 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter o mesmo executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- Levantamento in loco de imóvel comercial ou institucional com geração de plantas no software gráfico AutoCAD;

1.6.6. O(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

1.6.7. Declaração da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

## **1.7. UTILIZAÇÃO:**

Serviço de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Entrega do Projeto até **60 dias consecutivos** após data da assinatura do contrato.

O aceite dos projetos e do relatório será levado a efeito pelo Contratante, podendo este solicitar a complementação das informações, se assim julgar necessário.

A vigência do contrato que vier a ser firmado será contada da data de sua assinatura até a data limite da responsabilidade da Contratada quanto ao objeto deste Termo de Referência, conforme mencionado no item 3.01.



### **1.9. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | VALOR (R\$)      |
|------|---|------------------|
|      | <b>PORTIFÓLIO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA TRT MA</b>  | <b>50.000,00</b> |
| 1    | Levantamento arquitetônico e produção de documentação eletrônica, em plataforma CAD, do edifício sede do TRT 16ª Região- Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha- São Luís/MA. | 50.000,00        |

### **1.10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

1.10.1. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios de sua execução;

b) Definitivamente: mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

1.10.2. Os produtos finais dos serviços deverão ser entregues contendo as plantas em meio magnético (Autocad, no mínimo compatível com versão 2004 – arquivo com extensão .dwg) e em pranchas no formato A1, caminhos físicos.

1.10.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da empresa fornecedora referente ao serviço objeto deste Termo de Referência.

### **01.11. PAGAMENTO:**

1.11.1. O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado de maneira única e integral até o 5º dia útil contado da protocolização da nota fiscal/fatura, junto à Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA..

1.11.2. A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Engenharia.

1.11.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT, será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição e o prazo estipulado no subitem 1.11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

1.11.4. A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

1.11.5. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, substituída pela IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, se for o caso;



1.11.6. A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a Contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

1.11.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;

1.11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 1.12. DAS SANÇÕES

1.12.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a. Recusar-se a receber a Nota de Empenho
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;

1.12.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;





b) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

1.12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

1.12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

1.12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **1.13. DA APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

1.13.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.13.2. O proponente deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, atualizados.

### **1.14. FISCALIZAÇÃO:**

1.14.1. O Contratante deverá supervisionar a elaboração do levantamento e dos locais visitados, bem como validar a qualidade da documentação apresentada (produto final). Este trabalho consiste em acompanhar as seguintes etapas:

Levantamento de informações do ambiente (Site Survey);

Validação da documentação final apresentada, plantas impressas e em meio magnético;

1.14.2. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia e informática, em número e com



atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos devendo a Contratada permitir o livre acesso para o exercício da fiscalização.

1.14.3. Os Fiscais deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa Contratada ou ao seu preposto.

1.14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial;

1.14.5. A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.

1.14.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

1.14.7. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

1.14.8. . Serão realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

1.14.9. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **2. DADOS TÉCNICOS:**

2.01 Os serviços serão prestados em rigorosa obediência às prescrições e exigências especificadas no presente termo de referência, adotando-se os parâmetros definidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.01. Será responsabilidade da Contratada a Revisão do Levantamento Arquitetônico já entregue ao Contratante nos casos de falhas no projeto. A responsabilidade pela revisão se estenderá pelo período de 12 meses a partir da data de entrega do projeto executivo ao Contratante. Os itens a que se refere este termo de referência deverão ser entregues ao Serviço de Engenharia;



3.02. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA referente ao serviço objeto deste Termo de Referência;

3.03. Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

3.04. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

3.05. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto;

3.06. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços e vice-versa;

3.07. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.08. Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio. Mobiliário, equipamentos e demais bens do Contratante ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;

3.09. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

#### **4 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.01. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o avençado, desde que não haja fato impeditivo por parte da mesma;

4.02. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, dentre outros documentos e registros;

4.03. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas à Contratada, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

4.04. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes;



- 4.05. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada;
- 4.06. Determinar a paralisação da execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 4.07. Comunicar às autoridades competentes as irregularidades ocorridas e atos ilícitos eventualmente cometidos pela CONTRATADA;
- 4.08. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações, a aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 4.09. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.10. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

São Luís, 14 de fevereiro de 2011.

**Jucineide Moreira Jacinto**  
**Diretora Administrativa em exercício**

**Marcelo H.B.Costa de Alencar**  
**Analista Judiciário - Engenheiro Civil**  
**TRT – 16ª Região**

**Cláudio Henrique Carneiro Sampaio**  
**Diretoria de Informática**  
**TRT – 16ª Região**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**Pregão Presencial nº 03/2011**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações onde funciona o prédio Sede e Anexo “B” deste Regional, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha – São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de **levantamento arquitetônico e produção de plantas técnicas, em plataforma CAD do edifício Sede do TRT da 16ª Região**, conforme Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

**OU**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços de **levantamento arquitetônico e produção de plantas técnicas, em plataforma CAD do edifício Sede do TRT da 16ª Região**, conforme Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante**



### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2011**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pre-gão Presencial nº 03/2011**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### Pregão Presencial Nº 03/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante legal

### ANEXO VI DECLARAÇÃO – MENOR Pregão Presencial nº 03/2011

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT Nº /2011  
PA N.º201/2011**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PRODUÇÃO DE PLANTAS TÉCNICAS, EM PLATAFORMA CAD QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato na forma constante PA – 201/2011, mediante Pregão Presencial n.º 03/2011, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a realização de levantamento arquitetônico e produção de plantas técnicas, em plataforma CAD, do edifício Sede do TRT16ª Região, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Terceiro:** O escopo do trabalho será elaborado em estrita conformidade com a discriminação dos itens 1.5.1, 1.5.2. 1.5.2..1, 1.5.2.2, 1.5.2.3, 1.5.2.4,.1.5.2.5, 1.5.2.6 e 1.5..2.7 do Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** Os levantamentos efetivados e as plantas geradas deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando a melhor técnica e prática da construção civil, bem como sua conformidade com as Normas





Brasileiras da ABNT, e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

**Parágrafo Quinto:** Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos deverão consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc) e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à sua perfeita execução. A escala dos desenhos deverá ser e está adequada às normas e exigências legais.

**Parágrafo Quarto:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas, sem o consentimento prévio e autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 03/2011, às fls. 75/83;
- b) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada às fls. \_\_\_\_;
- d) Ata da CPL à fl. \_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços relativos ao levantamento dos dados necessários à elaboração dos projetos serão realizados nas instalações do prédio sede do TRT16, na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, no Município de São Luís/MA, compreendendo, além do prédio principal seus Anexos, conforme disposto no item 1.5.1 do Anexo I.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução total dos serviços, fica ajustado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos o preço dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, BDI, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado de maneira única e integral até o 5º dia útil contado da protocolização da nota fiscal/fatura



junto à Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Engenharia.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço n.º 209 de 20.05.99, do INSS.

**Parágrafo Quinto:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, quando do pagamento da fatura, conforme Lei n.º 3.758/98.

**Parágrafo Sexto:** Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) atualizados.

**Parágrafo Sétimo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato. O aceite dos projetos e do relatório será levado a efeito pelo **CONTRATANTE** podendo este solicitar a complementação das informações, se assim julgar necessárias.

**Parágrafo Primeiro:** Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** deverá supervisionar a elaboração do levantamento e dos locais visitados, bem como validar a qualidade da documentação apresentada (produto final) que consiste em acompanhar as seguintes etapas: Levantamento de informações do ambiente (Site Survey) e Validação da documentação final apresentada, plantas impressas e em meio magnético.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os produtos finais dos serviços deverão ser entregues contendo as plantas em meio magnético (Audcad, no mínimo compatível com versão 2004 – arquivo extensão dwg) e em pranchas no formato A1, caminhos físicos.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço será recebido provisoriamente pelo Serviço de Engenharia deste Regional, responsável pela fiscalização e acompanhamento, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, ocasião em que serão apontados os vícios de sua execução.

**Parágrafo Segundo:** Os trabalhos de recebimento definitivo serão acolhidos também mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, ou quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento provisório. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da empresa fornecedora referente ao serviço contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial nº 03/2011, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, antes o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**Parágrafo Quinto:** Os projetos somente serão considerados executados e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Serviço de Engenharia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

Em caso de falhas no projeto, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a revisão do levantamento arquitetônico pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega do projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA referente ao serviço objeto deste Contrato;
- 2) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no início do contrato e na sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, em eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- 3) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, não recaindo sobre o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto a desgaste ou dano parcial ou total;
- 4) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto;
- 5) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços e vice-versa;
- 6) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados quanto a este aspecto;
- 7) Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;
- 8) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em decorrência deste Contrato, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o avençado, desde que não haja fato impeditivo;



- 2) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, dentre outros documentos e registros;
- 3) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas à **CONTRATADA**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 4) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste ajuste e nos dispositivos legais pertinentes;
- 5) Solicitar, a qualquer momento esclarecimentos relativos aos serviços, objeto do presente contrato;
- 6) Determinar a paralisação da execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste contrato;
- 7) Comunicar às autoridades competentes as irregularidades ocorridas e atos ilícitos eventualmente cometidos pela **CONTRATADA**;
- 8) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações, aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 9) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização obedecerá aos ditames contidos nos itens 1.14 do Anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- Recusar-se a receber a Nota de Empenho;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do presente Contrato;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;



- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se esta não se efetivar dentro do prazo estipulado.

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**Parágrafo Terceiro:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

**Parágrafo Único:** Aplica-se a este Contrato o disposto no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís,                    de                    de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

**CPF n.º**

2) \_\_\_\_\_

**CPF n.º**